



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 115 • Número 194 • São Paulo, quarta-feira, 12 de outubro de 2005

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Leis

LEI Nº 12.090,
DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem - DER a transmitir, por cessão gratuita, os direitos possessórios sobre o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER autorizado a transmitir, por cessão gratuita, ao Município de Itapetininga, os direitos possessórios sobre uma faixa de terra ocupada pela Rodovia SP-157, trecho Itapetininga-Guaireí, situada entre as estacas 0=km 4+97,14m, no eixo dos trilhos da Fepasa, e estaca 95+2,86m=km 6, com a área total de 38.971,83m², destinada à utilização como via pública.

Artigo 2º - O imóvel, de que trata o artigo anterior, assim se descreve e se identifica, conforme consta do Expediente nº 2-317, de 1998-DER:

inicia no ponto "A", à margem esquerda da SP-157, no eixo dos trilhos da Fepasa, estaca 0=km 4+97,14m, sentido Itapetininga-Guaireí, seguindo até a estaca 0+10,00, numa extensão de 10m (dez metros), confrontando com a faixa de domínio da Fepasa; seguindo até a estaca 7+4,00, numa extensão de 134m (cento e trinta e quatro metros), confrontando com Nelson Amorim Silva; seguindo até a estaca 7+13,00, numa extensão de 9m (nove metros), confrontando com o Ribeirão dos Cavalos; seguindo até a estaca 10+00,00, numa extensão de 47m (quarenta e sete metros), confrontando com João Flavio Soares Hungria; seguindo até a estaca 10+16,00, numa extensão de 16m (dezesseis metros), confrontando com a Rua Otávio Ferreira de Almeida; seguindo até a estaca 18+00,00, numa extensão de 144m (cento e quarenta e quatro metros), confrontando com Eliana Regina Terra Hungria; seguindo até a estaca 20+00,00, numa extensão de 40m (quarenta metros), confrontando com João Flavio Soares Hungria; seguindo até a estaca 22+0,00, numa extensão de 40m (quarenta metros), confrontando com Roque Mastromauro Júnior; seguindo até a estaca 24+0,00, numa extensão de 40m (quarenta metros), confrontando com Therezinha Santos R. Oliveira; seguindo até a estaca 26+0,00, numa extensão de 40m (quarenta metros), confrontando com Dirceu Machado; seguindo até a estaca 28+0,00, numa extensão de 40m (quarenta metros), confrontando com João Flavio Soares Hungria; seguindo até a estaca 30+13,00, numa extensão de 53m (cinquenta e três metros), confrontando com Mariana Rolim de Moura Raneno; seguindo até a estaca 32+13,00, numa extensão de 40m (quarenta metros), confrontando com João Francisco Proença; seguindo até a estaca 34+17,00, numa extensão de 44m (quarenta e quatro metros), confrontando com Maria de Jesus Almeida Camargo; seguindo até a estaca 48+4,00, numa extensão de 267m (duzentos e sessenta e sete metros), confrontando com João Soares Hungria; seguindo até a estaca 48+18,00, numa extensão de 14m (quatorze metros), confrontando com a Rua Cristovão Colombo; seguindo até a estaca 58+18,00, numa extensão de 200m (duzentos metros), confrontando com José Carlos Tardelli; seguindo até a estaca 60+18,00, numa extensão de 40m (quarenta metros), confrontando com Taciano Dias de Carvalho; seguindo até a estaca 62+18,00, numa extensão de 40m (quarenta metros), confrontando com Jair Antunes Proença; seguindo até a estaca 66+5,00, numa extensão de 67m (sessenta e sete metros), confrontando com Waldir Rodrigues dos Santos; seguindo até a estaca 70+10,00, numa extensão de 85m (oitenta e cinco metros), confrontando com Eliana Regina Terra Hungria; seguindo até a estaca 72+10,00, numa extensão de 40m (quarenta metros), confrontando com João Soares Hungria; seguindo até a estaca 74+10,00, numa extensão de 40m (quarenta metros), confrontando com Luiz Gonzaga Vieira; seguindo até a estaca 76+10,00, numa extensão de 40m (quarenta metros), confrontando com José Pinto da Silveira; seguindo até a estaca 78+10,00, numa extensão de 40m (quarenta metros), confrontando com Luiz Gonzaga Vieira; seguindo até a estaca 80+10,00, numa extensão de 40m (quarenta metros), confrontando com Eliana Regina Terra Hungria; seguindo até a estaca 82+10,00, numa extensão de 40m (quarenta metros), confrontando com a Igreja Nossa Senhora das Graças; seguindo até a estaca 87+16,00, numa extensão de 106m (cento e seis metros), confrontando com

Walter Tufic Cury e Outros; seguindo até a estaca 91+8,00, numa extensão de 72m (setenta e dois metros), confrontando com a Prefeitura Municipal de Itapetininga; seguindo até a estaca 92+5,00, numa extensão de 17m (dezessete metros), confrontando com a Rua Claudionor Belarmino Ferreira; seguindo até a estaca 95+2,86, numa extensão de 57,86 (cinquenta e sete metros e oitenta e seis centímetros), confrontando com Paulo Takahashi, estaca esta referente ao ponto "C"=km 6 da SP-157=estaca 95+2,86, localizado à margem esquerda da SP-157 no sentido Itapetininga-Guaireí, partindo do ponto "B" à margem direita da SP-157, no eixo dos trilhos da Fepasa, estaca 0=km 4+97,14, sentido Itapetininga-Guaireí; seguindo até a estaca 0+14,00, numa extensão de 14m (quatorze metros), confrontando com a faixa do domínio da Fepasa; seguindo até a estaca 5+4,00, numa extensão de 90m (noventa metros), confrontando com Vadi Miguel Hakim; seguindo até a estaca 7+8,00, numa extensão de 44m (quarenta e quatro metros), confrontando com a Avenida Marginal; seguindo até a estaca 7+18,00, numa extensão de 10m (dez metros), confrontando com o Ribeirão dos Cavalos; seguindo até a estaca 11+0,00, numa extensão de 62m (sessenta e dois metros), confrontando com Rubens Gomes de Campos; seguindo até a estaca 11+8,00, numa extensão de 8m (oito metros), confrontando com a Estrada Municipal; seguindo até a estaca 17+5,00, numa extensão de 117m (cento e dezessete metros), confrontando com Luiz Cyrineu; seguindo até a estaca 19+0,00, numa extensão de 35m (trinta e cinco metros), confrontando com a Estrada Municipal; seguindo até a estaca 95+2,86, numa extensão de 1.522,86m (um mil, quinhentos e vinte e dois metros e oitenta e seis centímetros), confrontando com herdeiros de Flavio Soares Hungria, estaca esta referente ao ponto "D"=km 6 da SP-157=estaca 95+2,86m, localizado à margem direita da SP-157 no sentido Itapetininga-Guaireí, encerrando uma área de 38.971,83m² (trinta e oito mil, novecentos e setenta e um metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados).

Artigo 3º - O Município de Itapetininga assume a responsabilidade, sem quaisquer ônus para o DER, de regularizar o domínio, relativamente à área cuja posse lhe é transferida.

Artigo 4º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Dario Rais Lopes
Secretário dos Transportes
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de outubro de 2005.

LEI Nº 12.091,
DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem - DER a ceder gratuitamente ao Município de Ibirá direitos possessórios sobre área que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER autorizado a ceder gratuitamente ao Município de Ibirá os direitos possessórios de faixa de terreno, com benfeitorias de terraplenagem e pavimentação, integrante da Rodovia SP - 402, com um total de 45.345m² (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco metros quadrados), para fins de utilização como via pública.

Artigo 2º - O imóvel de que trata o artigo 1º desta lei, caracterizado no Desenho CDT 9/6.671, constante do Processo nº 225.464, de 1998-DER, assim se descreve e confronta:

começa no ponto 0, junto a cerca do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, lado esquerdo, sentido Ibirá - Termas de Ibirá, km 15+54m (cinquenta e quatro metros), correspondente a estaca 7+8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) da implantação e deste ponto segue rumo 38º08'40"SE, na distância de 85,61m (oitenta e cinco metros e sessenta e um centímetros), confrontando com o Bairro

Jardim Aprazível, até encontrar o ponto 1, daí deflete a esquerda e segue em curva de raio 886,49m (oitocentos e oitenta e seis metros e quarenta e nove centímetros), na distância de 342,79m (trezentos e quarenta e dois metros e setenta e nove centímetros), confrontando com o Bairro Jardim Aprazível, até encontrar o ponto 2, daí segue pela tangente da curva, rumo 60º45'40"SE, na distância de 1077,74m (um mil, setenta e sete metros e setenta e quatro centímetros), confrontando com parte da área verde do mesmo bairro com 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros), Espólio de R. Geraldini, com 150,04m (cento e cinquenta metros e quatro centímetros), José Oswaldo Colombo, com 70,30m (setenta metros e trinta centímetros), Estrada Municipal, com 23,75m (vinte e três metros e setenta e cinco centímetros), José Oswaldo Colombo, com 330,55m (trezentos e trinta metros e cinquenta e cinco centímetros), Felix Haffid José Gattaz, com 263,10m (duzentos e sessenta e três metros e dez centímetros), Darcio Daniel, com 46,80m (quarenta e seis metros e oitenta centímetros) e Pascoal Donini, com 173,70m (cento e setenta e três metros e setenta centímetros), até encontrar o ponto 3, daí deflete a direita e segue rumo 29º14'20"SW, na distância de 30m (trinta metros), confrontando com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (SP.402) km 13+542,50 = estaca 83 da implantação, até encontrar o ponto 4 junto a cerca do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, lado direito, sentido Ibirá, daí deflete a direita e segue rumo com 141,70m (cento e quarenta e um metros e setenta centímetros), Félix Haffid José Gattaz, com 66,10m (sessenta e seis metros e dez centímetros), José Oswaldo Colombo, com 255,90m (duzentos e cinquenta e cinco metros e noventa centímetros), Estrada Municipal, com 29,60m (vinte e nove metros e sessenta centímetros), José Oswaldo Colombo, com 106m (cento e seis metros) e Espólio de R. Geraldini, com 192,10m (cento e noventa e dois metros e dez centímetros), na distância de 1077,80m (um mil, setenta e sete metros e oitenta centímetros), até encontrar o ponto 5, daí deflete a direita e segue em curva de raio 896,49m (oitocentos e noventa e seis metros e quarenta e nove centímetros), na distância de 354,66m (trezentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e seis centímetros), confrontando com os proprietários Espólio de R. Geraldini, com 3,60m (três metros e sessenta centímetros), Guerino Simitam, com 177,11m (cento e setenta e sete metros e onze centímetros) e Armando dos Santos Cantinho, com 173,95m (cento e setenta e três metros e noventa e cinco centímetros), até encontrar o ponto 6, daí segue pela tangente da curva, rumo 38º08'40"NW, confrontando com Armando dos Santos Cantinho, na distância de 85,07m (oitenta e cinco metros e sete centímetros), até encontrar o ponto 7, correspondente ao km 15+54 = Estrada 7+8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) da implantação, daí deflete a direita e segue rumo 51º58'00"NE, na distância de 30m (trinta metros), confrontando com a Rua C. Jonas G. Gonzaga, até encontrar o ponto 0, inicial do perímetro, delimitando área de 45.345m² (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco metros quadrados).

Artigo 3º - O Município de Ibirá deverá assumir a responsabilidade, sem quaisquer ônus para o Estado, de regularizar o domínio da área.

Artigo 4º - Deverão constar da escritura cláusulas, termos e condições que garantam a efetiva utilização do imóvel para os fins a que se destina, e bem assim impeçam a sua transferência, estipulando-se que em caso de inadimplemento não caberá qualquer indenização por benfeitorias que nele venham a ser realizadas.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Dario Rais Lopes
Secretário dos Transportes
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de outubro de 2005.

LEI Nº 12.092,
DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

Autoriza o DER a doar imóvel ao Município de Tanabi

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER autorizado a alienar, por doação, ao Município de Tanabi, faixa de terra com benfeitorias de

terraplenagem e pavimentação, que consiste em acesso à sede do município pela SP-320 (SP-478/320), com área de 7.500m², destinada à utilização como via pública.

Artigo 2º - O imóvel a que se refere o artigo 1º, caracterizado em desenho constante do Processo nº 229.438/2001-DER, assim se descreve e confronta:

inicia no marco 0 cravado à divisa da Área Verde, daí segue com rumo de 76º00'04"YSW e distância de 250m (duzentos e cinquenta metros) até o marco 1; confrontando do marco 0 ao marco 1 com a Área Verde, Anésia Marques Bernardes, Ana Cristina Souza, Elcio José Pacheco, Edifício Tatiana, Rua Eneidino Alves Pereira, Luiz Antonio Gargeta, Rua Moacir Terra Sossio e Banco do Brasil S/A ou quem de direito; daí deflete à esquerda e segue rumo de 135º59'56"YSE e distância de 30m (trinta metros) até o marco 2; confrontando do marco 1 ao marco 2 com a Rua Odilon Pacheco, marginal a SP-320; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 76º00'04"YNE e distância de 250m (duzentos e cinquenta metros) até o marco 3; confrontando do marco 2 ao marco 3 com Jorge Nassar Frange Filho, Rua Vergnaud Mendes Caetano, Elcio José Pacheco, Dinorá de Oliveira, Elcio José Pacheco ou quem de direito e Rua Emilio Arroyo Hernandes; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 135º59'56"YNNW e distância de 30m (trinta metros) até o marco 0, início deste perímetro, confrontando do marco 3 ao marco 0 com o Perímetro Urbano de Tanabi, encerrando área de 7.500m² (sete mil e quinhentos metros quadrados).

Artigo 3º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Dario Rais Lopes
Secretário dos Transportes
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de outubro de 2005.

LEI Nº 12.093,
DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem - DER a transmitir, por cessão gratuita, os direitos possessórios sobre o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER autorizado a transmitir, por cessão gratuita, ao Município de São Joaquim da Barra, os direitos possessórios sobre faixa de terra ocupada pelo acesso rodoviário SP 381/330, compreendida entre a estaca 12+13m e a estaca 48+0,00m, com a área total de 21.210m², destinada à utilização como via pública.

Artigo 2º - O imóvel, de que trata o artigo 1º, assim se descreve e se identifica, conforme consta do Processo nº 231.447, de 2002-DER:

inicia o perímetro no ponto "A", na altura da estaca 12+13m (treze metros), junto à divisa do DER com Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra; desse ponto segue confrontando com a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, numa distância de 43m (quarenta e três metros), até o ponto "B", na altura da estaca 14+17,32m (dezessete metros e trinta e dois centímetros); desse ponto deflete em curva para a esquerda e segue confrontando com a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, numa distância de 99m (noventa e nove metros), até o ponto "C", na altura da estaca 20+0,89m (oitenta e nove centímetros); desse ponto segue confrontando com a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, numa distância de 306m (trezentos e seis metros), até o ponto "D", na altura da estaca 35+7,60m (sete metros e sessenta centímetros); desse ponto segue confrontando com Antonio Severo Vieira, numa distância de 252m (duzentos e cinquenta e dois metros), até o ponto "E", na altura da estaca 48+0,00m (zero metro); desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o DER, numa distância de 30m (trinta metros), até o ponto "F"; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, numa distância de 710m (setecentos e dez metros), até o ponto "G", na altura da estaca 12+13m (treze metros); desse ponto